

PROCESSO N.º 224/2023

Excelentíssimo Senhor  
**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 035/2023**

*Senhor Presidente,*

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente procedimento administrativo, referente à aquisição de passagens aéreas, emitimos o seguinte parecer:

Por meio de requerimento, Vossa Excelência solicitou a aquisição de passagens aéreas, por meio de levantamento de menor preço, considerando viagem à Brasília nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril (fls. 03/07).

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou ao procedimento Termo de Referência, tendo como objeto a “contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, na modalidade fixa por taxa de transação (*transaction fee*) (...)” (fls. 10/16).

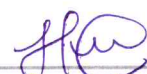
Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 17/22). Após a devida análise pela CPL, verificou-se que a empresa AZ TURISMO E VIAGENS LTDA apresentou o menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados.

O Departamento Contábil e Financeiro informou, por sua vez, a existência de dotação orçamentária disponível para a aquisição pleiteada, bem como a existência de contratações do mesmo tipo neste exercício financeiro. A nota de pré-empenho foi devidamente anexada.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública.

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

*É o que nos cumpre relatar.*



Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço por item**, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 20 de abril de 2023.

*[Handwritten Signature]*  
**HIGOR CORRÊA MOSSIN**  
Controlador Interno  
UCCI/CMÍ-ES